



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), e, de outro lado a Empresa **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Bloco B, 9º andar – centro – Vitória – ES, CNPJ nº 28.127.603.0001-78, neste ato representada por seus representantes legais, os Senhores **CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF (MF) nº 772.841.357-00 e do CIC (MF) 602.318-SSP/ES e **PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**, portador do CPF (MF) nº 719.856.117-91 e do CIC (MF) N° 335.599-SSP/ES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO para alterar a **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência (item 5.1)** e **Cláusula Décima Terceira – Das Garantias (item 13.1)**, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as seguintes Cláusulas do Contrato 007/2011:

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a critério da Câmara Municipal e mediante interesse das partes, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Garantias

13.1 – A CONTRATADA garante a execução deste Contrato, na modalidade definida no art. 56, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 417,56 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu vencimento, tudo através do documento que se torna parte integrante do presente ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 007/2011, bem como no Primeiro Termo Aditivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 18 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ADAIR GRIGOLETO
CPF: 743.118.677-00
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA
CPF: 772.841.357-00
CONTRATADA

PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO
CPF.: 719.856.117-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____